

RESPONSABILIDADE CIVIL

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

BANCO — ABERTURA DE CONTA CORRENTE - PENHOR MERCANTIL - FIEL DEPOSITÁRIO

EMENTA

TERMO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIAS - TPG ANEXO ... AO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DE Depósito No., datado de EMPRESA & CIA LTDA, com sede na Rua ,, CNPJ PRESTADORA DA GARANTIA.....Ltda. com sede na Rua, cidade de.....estado de....., CNPJ.....- 1. Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato em referência, a PRESTADORA DA GARANTIA constitui em favor do, a garantia de PENHOR MERCANTIL dos bens de sua propriedade, livres e desembaraçados de ônus, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza e livre de quaisquer ônus (relacionar e caracterizar os bens, informando, inclusive, onde estão localizados). Conforme relação anexa. 1.2. Os bens acima descritos e caracterizados ficarão sob a responsabilidade dos Fiéis Depositários.....e.....(qualificá-los), que declaram tê-los recebido, obrigando-se, sol com a PRESTADORA DA GARANTIA, e, sob as penas da Lei, a bem guardá-los, e entregá-los ao quando chamados a fazê-lo. 2. Até a liquidação da dívida, deverá ser mantida. a proporção mínima de%(.....por cento) entre o valor da garantia e o das obrigações assumidas no contrato ora garantido, sendo obrigatória complementação ou reforço ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que solicitado pelo 3. Os locais onde estão situados os bem empenhados, salvo no caso de se tratar de armazém geral, ficam desde já cedidos em comodato ao, que poderá, a qualquer tempo, promover a remoção dos bens para armazém geral, devendo neste caso, ser expedido em nome do o documento representativo dos bens, correndo por conta da PRESTADORA DA GARANTIA todas as despesas com a efetivação e manutenção do depósito. Se os bens já se encontrarem depositados em armazém geral, os títulos que os representam devem ser endossados em favor do 4. A PRESTADORA DA GARANTIA não poderá alienar, ceder, transferir, vender, alugar ou gravar os bens com ônus de qualquer natureza, sem prévia aquiescência do, manifestada por escrito, devendo, ainda, comunicar ao a ocorrência de qualquer evento que implique a redução de seus valores. 5. Os bens dados em garantia ficarão sujeitos à fiscalização do, até a total liquidação das obrigações assumidas no contrato ora garantido, concedendo a PRESTADORA DA GARANTIA às pessoas encarregadas das vistorias acesso às dependências onde os bens estiverem localizados. 6. Obriga-se a PRESTADORA DA GARANTIA, até a total liquidação do contrato ora garantido, a segurar os bens dados em garantia, ou renovar o seguro já existente, contra riscos que possam tornar insubsistente a garantia, respeitadas as condições de mercado que estão vigentes, figurando o como beneficiário na respectiva Apólice, da qual constará, ainda, cláusula de incancelabilidade, ficando estabelecido que: a) o valor do Seguro não será inferior ao valor dos bens dados em garantia; b) existindo, à data deste Termo, Apólice do Seguro cobrindo os bens dados em garantia, será averbada em favor do total ou parcialmente, conforme exigir o montante da garantia; c) o Seguro será renovado anualmente, antes do vencimento de cada Apólice; e, d) os ônus dos prêmios devidos à Seguradora, bem como o custo das Apólices ,cabem à PRESTADORA DA GARANTIA. 7. Na hipótese de inadimplemento, o poderá executar a garantia ou dispor dos bens mediante venda, cessão, transferência, ou qualquer outra forma, independentemente de leilão, licitação pública, ou outra medida judicial ou extrajudicial. 8. As quantias recebidas s pelo, provenientes da realização das garantias prestadas, serão creditadas em conta vinculada a este Termo, sem curso de juros ou atualização monetária, podendo o, a seu critério e a

qualquer tempo, utilizá-las na cobertura, amortização ou liquidação do contrato ora garantido. 9. Integrarão a garantia os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da realização das garantias prestadas. 10. Todos os títulos adicionais, ou eventualmente bens ou direitos, que forem encami